



LEI Nº 5.128, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de uso, a título gratuito, de área pública em favor do Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, inciso III, e 87, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.204/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

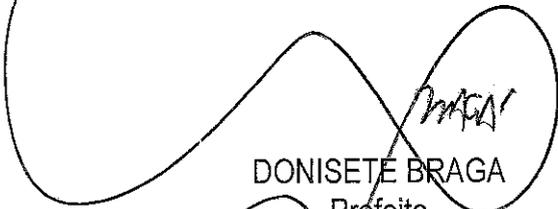
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar gratuitamente, mediante Contrato de Concessão de Uso, com dispensa de licitação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo, próprio público municipal, constituído de edifício onde se encontra instalado o Centro Educacional nº 397, localizado na Rua Salvador Rico, nº 55, Bairro Jardim Adelina, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º O Serviço Social da Indústria – SESI, será responsável pela instalação, manutenção dos cursos, conservação do prédio, aquisição do acervo mobiliário, contratação de professores e de todo pessoal necessário para o funcionamento da escola, bem como por todos os tributos decorrentes da ocupação e do exercício da atividade.

Art. 3º Os direitos e obrigações resultantes da concessão serão regulados pelo contrato que será firmado entre as partes, respeitadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de dezembro de 2014.

Município de Mauá, em 30 de março de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano